

**DESPACHO N.º GR. 06/09/2021**

**«Praxes» Académicas na Universidade do Porto**

Promover a integração dos novos estudantes na comunidade académica é uma obrigação da Universidade do Porto, no quadro da sua missão institucional. Devem ser proporcionadas as melhores condições a quem inicia a sua vida universitária, o que pressupõe um processo proativo de acolhimento, socialização e inclusão dos novos estudantes.

Nos últimos anos, os órgãos da Universidade do Porto têm-se pronunciado sobre iniciativas que supostamente visam a integração dos novos estudantes, denominadas de «praxe» académica. Os dirigentes da Universidade deixaram bem claro que os atos de violência ou de coação física e/ou psicológica sobre outros estudantes, designadamente no quadro das ditas «praxes» académicas, configuram verdadeiros ilícitos de natureza civil, criminal e disciplinar.

Neste sentido, é pertinente lembrar que o RJIES - Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, qualifica como infração disciplinar "a prática de atos de violência ou coação física ou psicológica sobre outros estudantes, designadamente no quadro das «praxes» académicas", admitindo que a sanção possa ir da advertência à interdição da frequência da instituição (alínea b) do n.º 4 do artigo 75º). Por seu turno, o Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade do Porto (n.º 442/2011) considera como um dos deveres do estudante da instituição não praticar qualquer ato de violência ou coação física e/ou psicológica sobre outros estudantes, inclusive no âmbito das ditas «praxes» académicas.

Assim, e renovando decisões anteriores sobre a matéria, determino que não são permitidas nas instalações da Universidade do Porto «praxes» académicas que atentem contra a dignidade, liberdade e direitos dos estudantes, nem que impliquem a diferenciação entre estudantes aderentes ou não aderentes à «praxe».

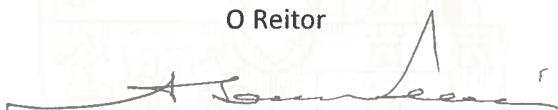
Importa acrescentar que, apesar da evolução favorável da situação epidemiológica do país, o ano letivo arranca com Portugal em estado de alerta devido à pandemia de covid-19. Continuará, assim, a vigorar na Universidade um conjunto de medidas excecionais de segurança sanitária. Por isso, os estudantes devem, como até aqui, observar as regras de contenção da propagação do vírus SARS-CoV-2, designadamente o uso de máscara em espaços fechados, o distanciamento físico, a higienização das mãos e a etiqueta respiratória.

Apelo ao contributo ativo das associações de estudantes na promoção de uma sã e calorosa integração dos novos estudantes, bem como no cumprimento das medidas de resposta à crise sanitária.

Divulgue-se pela Equipa Reitoral, Diretores das Faculdades, Provedor do Estudante, Diretor dos Serviços de Ação Social e Associações de Estudantes, assim como no Sistema de Informação da Universidade do Porto.

Universidade do Porto, 24 de setembro de 2021

O Reitor



António de Sousa Pereira